

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER 05/2019

INTERESSADO: Escola Municipal 13 de Junho		
ASSUNTO: Autorização definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Etapas - Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, níveis I, II, III e IV. Validação de estudos realizados de 2016 até o presente ato.		
RELATOR: Adenir Carvalho Rodrigues.		
PROCESSO: 002/2018		
PARECER CME/CNDE N.º 5/2019	COLEGIADO: CNDE	APROVADO EM: 12.12.019
<p>I – RELATÓRIO</p> <p>O senhor Rivelino Santos Pires, Diretor da Escola Municipal 13 de Junho, subscreve requerimento, datado de 30/10/2018, no qual solicita deste CME, Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Básica – Etapas - Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, níveis I, II, III e IV e Validação de estudos realizados de 2016 até o presente ato. Na mesma data o senhor diretor envia pasta contendo os documentos básicos e iniciais para prosseguir com a abertura do processo a que solicita.</p> <p>A Escola Municipal 13 de Junho, situada na Avenida Utinga, Nº 008, centro, Bonito - BA é instituição de Ensino público municipal mantido pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 07.102.289/0001-07. O primeiro processo que consta protocolado neste CME em 27/07/2002, sendo arquivado em 27/05/2004, Tendo como Parecer conclusivo N.º 01/2004 e Resolução de autorização e validação de estudos N.º 01/2004, tendo a seguinte tramitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recebimento de Requerimento do Sr. Cássio Henrique Gunes Viana encaminhado a Presidência do CME em 28/07/2002; 		

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER 05/2019

- Encaminhado a Câmara Pedagógica e de avaliação em 08/08/02;
- Em 13/10/2003, foi encaminhado diligência à escola para tomada de providências e à secretaria do CME 07/05/04;
- Em 24/05/04, a então Presidente do Conselho a conselheira Sidécleia Oliveira dos Anjos, avocou o presente Processo para relatar;
- Após relatar o presente Processo, o mesmo é acolhido pelo Conselho Pleno e aprovado ato Resolutivo em 24 de maio de 2004.

O segundo processo que consta protocolado neste CME em 06/08/2012, sendo arquivado em 06/12/2012, Tendo como **Parecer conclusivo N.º 02/2012** e **Resolução de autorização e validação de estudos N.º 02/2012**, tendo a seguinte tramitação:

- Recebimento de Requerimento do Srª. Ildene Carmem Paiva Fernandes encaminhado a Presidência do CME em 06/08/2012;
- Ofício enviado à escola para diligência em 26/08/2012 e novamente em 17/10/2012;
- Encaminhado à Câmara Pedagógica e de avaliação em 08/11/12;
- Em 15/11/12, foi encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- Em 06.12.2012, o presidente do Conselho, o Sr. Adenir Carvalho Rodrigues, avocou o presente Processo para relatar;

Com abertura do processo em 30.10.2018, o atual gestor, subscreve requerimento, solicitando **Autorização definitiva e validação de estudos realizados de 2016 até o presente por tempo indeterminado** para continuar a oferecer a Educação Básica – Ensino Fundamental de 9 anos (nove) anos e a modalidade Educação de Jovens e adultos nos níveis I, II, III e IV, tendo a seguinte tramitação:

- Em 30.10.2018 - Recebimento de Requerimento do Sr. Rivelino Santos Pires à Presidência do CME;
- Em 10.11.2018 - Encaminhado à Câmara Pedagógica e de Avaliação;
- Em 15.12.2018 - Encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER 05/2019

- Em 20.12.2018 – Pausa no processo por recesso de final de ano;
- Em 15.07.2019- Retomada do processo e análise documental;
- Em 18.10.2019 – Término da análise documental;
- Em 18.11.2019 – Visita à escola pelo relator;
- Em 29.11.2019 – Aguardando documento da EJA para Fechamento do processo;
- Em 11.12.2019 – Término da análise geral dos documentos e reconhecimento da escola;
- Em 12.12.2019 – Emissão de parecer e resolução conclusivos e arquivamento do processo por reconhecimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Escola Municipal 13 de Junho possui Ato de Criação N.º 013/02 expedido pela Prefeitura Municipal de Bonito. Seus atos de Reconhecimento anteriores emitidos por este CME, através do Parecer N.º 001/2004 e Resolução N.º 01/2004 de 24 de maio de 2004 e o Parecer 02/2012 e a Resolução de autorização e validação de estudos N.º 02/2012.

Nos atos anteriores a Escola 13 de Junho obteve o Reconhecimento para funcionar ministrando a Educação Básica, etapas - Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), Educação de Jovens e Adultos, ensino Fundamental: níveis I, II, III, e IV, e Ensino Médio modalidade Normal, habilitação para a educação infantil e séries iniciais do ensino Fundamental, através dos atos acima citados.

Consta nos autos o Relatório de Verificação Prévia, com parecer favorável emitido pela Comissão de Verificação do CME, informando que a escola está instalada em prédio próprio, de construção específica, em área de fácil acesso, inclusive com rampas de acesso para deficientes físicos nas condições básicas de atendimento nas dependências recém construídas e adaptadas nas dependências antigas, possuindo condições satisfatórias de segurança, ventilação, iluminação, instalações elétrica,

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER 05/2019

hidráulica e telefônica atestado via laudo de engenheiro responsável datado de 19 de novembro de 2018. Engenheiro: Ewerton dos Anjos Sousa, CREA-BA 051546054-0. O Relatório da inspeção sanitária, em anexo, consta condições de funcionamento com as devidas exigências e restrições anotadas para serem providenciadas pela escola.

A área administrativa é composta de diretoria, secretaria com escrituração escolar bem organizada, sala para Coordenação Pedagógica, sala para os Professores e almoxarifado. Conta com bebedouros, cantina, área livre, dois sanitários para alunos e um para professores e funcionários, com um banheiro adaptado para portadores de deficiência física.

A biblioteca funciona bem com acervos necessários as atividades acadêmicas básica e de pesquisa complementar. Os documentos necessários foram avaliados pela **Matriz de Avaliação das escolas municipais**, em anexo no processo da escola. Nesta, consta as exigências pedagógicas, de gestão, infraestrutura e dos dados acadêmicos com suas respectivas notas. Assim, a escola cumpre com seus requisitos básicos e necessários para funcionamento a que subscreve pedindo autorização. Estando apta em seus aspectos: documentais, pedagógicos, administrativos, financeiro e de relevância nos serviços e políticas públicas de educação do município. Compondo, portanto, no conjunto de escolas da rede municipal, uma importante escola sob responsabilidade deste Sistema.

III – CONCLUSÃO E VOTO

- a. Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Municipal de Educação: autorize por tempo indeterminado a partir de 2016, a Escola Municipal 13 de Junho, situado na Avenida Utinga, Nº 008, Município de Bonito - BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 07.102.289/0001-07, a funcionar ministrando a Educação Básica Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos, Educação de Jovens e Adultos, Ensino

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER 05/2019

Fundamental - níveis I, II, III, e IV, devendo o estabelecimento de ensino observar as ponderações e recomendações constantes deste Parecer;

- b. Considere legais as propostas de Ensino e suas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental de nove anos, Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - níveis I, II, III, e IV;
- c. Considere em processo de legalização o novo currículo municipal que traz como referência a BNCC e suas diretrizes. Assim, a escola incluirá novas propostas curriculares e demais atos resolutivos que por este órgão for aprovado para que as escolas municipais executem a qualquer tempo;
- d. Considera em execução o seu Regimento Escolar aprovado em ato resolutivo deste órgão e de acordo com as determinações pré-estabelecidas por este. Aprova e considera legal toda a documentação da APM, inclusive o seu Regimento e;
- e. Valida os estudos realizados pela unidade escolar em anos anteriores que estiveram descobertos pelo atual ato resolutivo, passando a vigorar sem tempo determinado.

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Norma e Direito Educacional aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2019.
Conselheiro Adenir Carvalho Rodrigues – Presidente